PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2023

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2023

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CLEVSON RODRIGO FREITAS**, inscrito no CPF/MF sob nº**6.*10.7*9-9*,doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, situada a Rua Alameda Rio Negro, 1030 – ESC. 206 – Condomínio Stadium Alphaville – Centro Industrial e Empresarial no Município de Barueri – SP CEP: 06454-000, inscrita no CNPJ nº 22.449.739/0001-18, neste ato representado pela Sra. **FERNANDA FABIOLA JOSIANE PAREDEZ KUNHE PEREIRA**, sócia administradora, portadora do CPF n.º ***.751.**-98 e RG sob o n.º 5*.**3.4**-2 – SSP/SP, residente e domiciliada no Município de Limeira – SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 70/2023, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Processo Licitatório nº 120/2023, na modalidade de Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 46/2023, homologado em 16/11/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO que o Município de Jaborá/SC mantém vigente o Contrato Administrativo nº 70/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 120/2023 - Pregão Presencial nº 46/2023, firmado com a empresa Tatosa Administradora de Cartões Ltda.;

CONSIDERANDO a edição e promulgação da Lei Municipal nº 1.815, de 11 de março de 2026, que alterou os valores praticados para o benefício de vale-alimentação concedido aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o aumento legal do valor facial/unitário do vale-alimentação gerou a necessidade de complementação de saldo financeiro do contrato para suprir o pagamento e garantir o regular fornecimento do benefício à totalidade dos servidores municipais atendidos;

CONSIDERANDO a previsão expressa contida na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 70/2023, a qual autoriza e condiciona a adequação dos valores contratuais às eventuais alterações/aumentos e reajustes legais do benefício concedido aos servidores municipais;

CONSIDERANDO as disposições da Cláusula Décima Segunda do referido contrato, bem como a permissivo do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, que fundamentam as alterações contratuais unilaterais ou por acordo entre as partes quando necessária a modificação do valor contratual em razão de acréscimo quantitativo ou qualitativo do seu objeto;

CONSIDERANDO a existência de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira para fazer frente à despesa complementar decorrente do aumento do auxílio-alimentação estipulado em lei;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência, a oportunidade e o relevante interesse público na manutenção do pagamento regular e integral do benefício alimentar aos servidores do Município de Jaborá/SC;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo para formalizar o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 70/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a O ACRÉSCIMO DE VALOR, referente ao Contrato Administrativo Nº 70/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – ACRESCIMO E VALORES
2.1 – Em razão de alteração dos valores dos benefícios, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 70/2023, o valor de **R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)** para fins de complementação de saldo pelo período de vigência do contrato.

2.2 A taxa de administração permanecerá de **-11,91% (onze inteiros e noventa e um percentuais negativo)**, sobre o valor a ser repassados dos benefícios concedidos aos servidores municipais de Jaborá/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO
3.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 70/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 10 de agosto de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.08.10 16:12:59 -03'00'

CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TATOSA ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA – ME
FERNANDA F. JOSIANE PAREDEZ KUNHE PEREIRA
CONTRATADA